



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Proc. 092121 Fis. 2  
Rubrica: [assinatura]

## PROJETO DE LEI Nº 15 /2021

Câmara Municipal da Estância  
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 634

Data 30/04/2021

*Dispõe sobre o uso de carrinhos de compras, em supermercados e hipermercados, adaptados para atender as necessidades dos cadeirantes e dá outras providências.*

**Art. 1º** Os supermercados e hipermercados instalados no Município da Estância Turística de Tremembé, deverão disponibilizar, no mínimo, 1 (um) carrinho de compras adaptado para atender as necessidades dos portadores de deficiência física ou de mobilidade reduzida – cadeirantes.

**Parágrafo único.** Estes carrinhos deverão estar devidamente adaptados para uso exclusivo dos cadeirantes, devendo o carrinho ter, no mínimo, rodas para deslocamento e espaço para colocar as compras.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, entende-se por supermercado e hipermercado todo o estabelecimento comercial de autosserviço, em que se exibem à venda mercadorias variadas, com área de vendas superior a 250m<sup>2</sup>, (duzentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 3º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, quando da primeira infração, sendo fixado prazo para cumprimento das medidas constantes na advertência;

II – em caso de reincidência, será cobrada uma multa equivalente à 15 (quinze) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP e

III – havendo uma terceira e posteriores infrações, a multa cobrada sempre será no valor dobrado da última multa aplicada.

**Art. 4º** Os estabelecimentos mencionados no art. 1º, após a publicação da presente Lei, terão o prazo de 90 dias para se adaptarem ao disposto na mesma.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ,  
03 DE MAIO DE 2021.**

ÀS COMISSÕES  
em 03/05/21  
[assinatura]  
Presidente

[assinatura]  
**ANDERSON GODOI  
PRESIDENTE**

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA  
Sala de Sessões 10/05/2021  
[assinatura] [assinatura]  
Presidente 1º Secretário